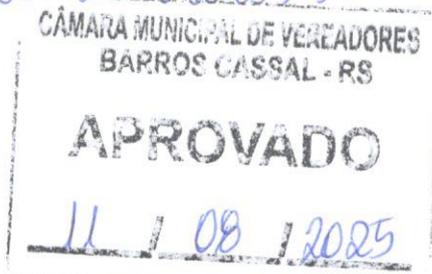




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

Udo Paulo dos S.S.



PROJETO DE LEI Nº 081 DE 30 DE JULHO DE 2025.

Altera a Lei nº 1.425/21 – Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 1.736/24 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e Lei nº 1.728/24– Lei Orçamentária Anual para 2025.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento corrente, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** no seguinte crédito orçamentário:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

03 – RECURSOS ESTADUAIS

103013072.127 – Programa de Inverno Gaúcho R\$40.000,00

3228- 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.....10.000,00

3229- 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou serviço para Distribuição.....30.000,00

TOTAL CRÉDITO ESPECIAL.....R\$40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme repasse através da Secretaria Estadual da Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:

I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:

a) Projeto sob a denominação de “*Programa Inverno Gaúcho*”, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.

II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.

III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: “Inverno Gaúcho 40.000,00”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal, 30 de julho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI
Nº 081, DE 30 DE JULHO DE 2025.**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o orçamento para abertura de crédito especial no orçamento referente ao Programa Inverno Gaúcho no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), através da Secretaria Estadual da Saúde por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde.

No aguardo da aprovação do presente projeto, subscrevo-me.

Barros Cassal, 30 de julho de 2025.


JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal